



PARECER Nº. 0273/2021 – USSCI/GMB.

O Sr. **JESSÉ DIAS FONSECA**, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula nº 1881043-018, Coordenador do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria nº. 096/2021 - COMDO/GMB de 22 de janeiro de 2021, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§ 1º do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou **parcialmente** os autos do **PROCESSO Nº. 0053/2021 - NUSP/GMB - (VOL. I, II e III)**, tendo por objeto a **LICITAÇÃO, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 89/2021, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO E PETISCOS** para atender as necessidades do Grupamento de Ações Táticas com Cães - ATAC da Guarda Municipal de Belém.

Oportuno consignar, que o presente Parecer de Inexistência de não Conformidade, limitar-se-á apenas a possibilidade jurídica quanto a aquisição dos produtos após a fase externa da presente licitação, contidas no VOLUME I e II, a contar da fl. 418.

Os demais atos processuais contidos no Processo nº. 0053/2021 até a fl. 419 do VOLUME - I e II, já o foram anteriormente objeto de análise, consoante demonstrado nos Pareceres Jurídicos nº. 108/2020 - NSAJ/GMB (fls. 127/128), nº. 301/2021 - (fls. 342/343), nº. 328/2021 (fls. 416/418) todos do NSAJ/GMB, e Pareceres de Inexistência de Não Conformidade nº. 082/2021 (fls. 131/132), nº. 0199/2021 da Controladoria-GMB.

À fl. 134, constata-se o Termo de autorização da autoridade competente, permitindo a Comissão de Licitação/SEGEPPMB a realizar os atos administrativos necessários à deflagração do procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico SRP, com vistas à aquisição dos produtos pretendidos. (fls. 134, 423). (Exigência do art. 38, caput da Lei 8.666/93).

À fl. 232, do Despacho-CGL/SEGEPPMB, depreende-se, que os procedimentos processuais referentes à presente aquisição pretendida pela GMB, encontram-se de acordo com as disposições legais vigentes, sendo necessário **sua assinatura e de novo aprovo do ordenador de despesas**. Recomendação essa devidamente provida pelo Senhor Inspetor Geral, consoante demonstrado no Termo de Referência à fl. 243 - VOL – I, e fl. 247 do VOL II.

À fl. 528 do VOL. II, resta demonstrado que após a deflagração do Procedimento Licitatório, após desclassificação da EMPRESA JF ALVES ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - ME ser desclassificada por descumprimento às exigências estabelecidas no edital licitatório, a **EMPRESA MUNIDIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS e DESCARTÁVEIS**, foi declarada





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



vencedora, consoante demonstrado no Termo de Aceitação. (fls. 531), resultado por fornecedor (638) e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº. 00089/2021. (fls. 640/641)

É o relatório.

Passamos a opinar.

Preliminarmente, com base nas regras insculpidas na Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

(...X...) Revestido de todas as formalidades legais, tais como:

1) O Processo nº. 0053/2021-NUSP/GMB, fora instaurado pelo Núcleo de Planejamento/NUSP/GMB, através do Memo. nº.032/2021-ATAC/GMB, solicitando a aquisição de rações e petiscos para atender as necessidades do Grupamento de Ações Táticas com Cães - ATAC da Guarda Municipal de Belém. (fls.01/04); (exigência do princípio da motivação dos atos administrativos e art. 38, “caput” da Lei 8.666/93, c/c artigo nº 50 da Lei nº. 9.784/1999);

2) As certidões que se referem a regularidade fiscais e jurídicas da Prestadora de Serviços estão devidamente atualizadas. (fls. 622). (Exigência dos art. 27 *et seq*, da Lei 8.666/1993).

3) Parecer Jurídico nº. 0413/2021-NSJ/GMB manifestando-se, favoravelmente ao prosseguimento do procedimento Administrativo com vistas a contratação da **EMPRESA MUNIDIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS e DESCARTÁVEIS**, para fornecimento dos objetos pretendidos. (fls. 655/656). (Exigência do art. 38, VI da Lei 8.666/93 e Artigo 10 do Decreto municipal nº. 47.429/05).

Da análise dos autos, considerando que foram observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93, nº. 9.784/1999, e, demais instrumentos correlatos, esta Controladoria/GMB, concorda como os termos e fundamentos arguidos no Parecer jurídico nº. 0413/2021-NSJ/GMB (fls. 655/656), recomendando ao NUSP/GMB, que prossiga quanto aos demais atos administrativos para a consecução do ato administrativo.

Ante o exposto, essa Unidade Setorial de Supervisão de Controle Interno - USSCI/GMB informa que o referido processo se encontra **com inexistência de não conformidade**, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento das demais fases processuais para a contratação da Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de rações e petiscos para atender as necessidades do Grupamento de Ações Táticas com Cães - ATAC da Guarda Municipal de Belém.

(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;



**Prefeitura
de Belém**
Governo da nossa gente

Guarda Municipal de Belém | Av. Duque de Caxias, nº 394 -
Bairro: Marco | CEP: 66093-026-Belém/PA – e-mail:
gmb@gbel.pmb.pa.gov.br/Site:http://guarda.belem.pa.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



(.....) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 03 de dezembro de 2021.

JESSÉ DIAS FONSECA.
Coordenador do Controle Interno/GMB
Matrícula: 1881043-018



**Prefeitura
de Belém**
Governo da nossa gente

Guarda Municipal de Belém | Av. Duque de Caxias, nº 394 -
Bairro: Marco | CEP: 66093-026-Belém/PA – e-mail:
gmb@gbel.pmb.pa.gov.br/Site:http://guarda.belem.pa.gov.br/